

Lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 2001.

“Autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel do domínio Municipal, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante prévio processo licitatório, o uso remunerado de espaço do imóvel do domínio municipal, a seguir descrito: Bar junto ao Pavilhão Arthur da Costa e Silva, localizado no Parque Nardi de Farias Alvim.

Art. 2º - O uso concedido destina-se à implantação de atividades de “Bar e Lancheria”.

Art. 3º - A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais doze meses, a juízo da municipalidade, mediante Decreto.

Art. 4º - A concessão de uso será outorgada através de Contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos